



MENSAGEM Nº 063/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 30 de setembro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú em Exercício
NESTA**

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar através de Vossa Excelência para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei de nº 063/2019, que altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012, modificada pela Lei nº 2.029, de 11 de julho de 2013, que institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município e institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Procurador do Município de Maracanaú, na forma que especifica.

O presente Projeto de Lei Complementar visa alterar o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012, para fins de correção de valores do referido Anexo.

Desse modo, solicito a sua votação em regime de urgência, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
30 SET 2019	13:55 Hs
Nº Protocolo 9871 30/09	
Rubrica Protocolista	



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.875, DE 29 DE JUNHO DE 2012, MODIFICADA PELA LEI Nº 2.029, DE 11 DE JULHO DE 2013, QUE INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 1.875, de 29 de junho de 2012, com redação dada pela Lei nº 2.029, de 11 de julho de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2019.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO ÚNICO

TABELA IV – CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

TÍTULO	INCENTIVO À TITULAÇÃO	CLASSE INICIAL					CLASSE INTERMEDIÁRIA					CLASSE ESPECIAL					CLASSE FINAL				
		PROCURADOR SUBSTITUTO					PROCURADOR DE 2ª CATEGORIA					PROCURADOR DE 1ª CATEGORIA					PROCURADOR DE CATEGORIA SUPERIOR				
		REFERÊNCIAS / PADRÕES DE VENCIMENTO (R\$)					REFERÊNCIAS / PADRÕES DE VENCIMENTO (R\$)					REFERÊNCIAS / PADRÕES DE VENCIMENTO (R\$)					REFERÊNCIAS / PADRÕES DE VENCIMENTO (R\$)				
PERCENTUAL	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	I	II	III	IV	V	
ESPECIALIZAÇÃO	30,00%	5.062,48	5.214,35	5.370,79	5.531,91	5.697,87	5.868,80	6.044,87	6.226,21	6.413,00	6.605,39	6.803,55	7.007,66	7.217,99	7.434,42	7.657,46	7.887,18	8.123,79	8.367,51	8.618,53	8.877,09
MESTRADO	50,00%	6.581,22	6.778,66	6.982,02	7.191,48	7.407,23	7.629,44	7.858,33	8.094,08	8.336,90	8.587,00	8.844,61	9.109,95	9.383,25	9.664,75	9.954,69	10.253,33	10.560,93	10.877,76	11.204,09	11.540,22
DOCTORADO	60,00%	7.593,72	7.821,53	8.056,18	8.297,86	8.546,80	8.803,20	9.067,30	9.339,32	9.619,50	9.908,06	10.205,32	10.511,48	10.826,83	11.151,63	11.486,18	11.830,77	12.185,69	12.551,26	12.927,80	13.315,63
		8.099,97	8.342,97	8.593,26	8.851,05	9.116,59	9.390,08	9.671,79	9.961,94	10.260,80	10.568,62	10.885,68	11.212,25	11.548,92	11.895,08	12.251,93	12.619,49	12.996,07	13.388,01	13.789,65	14.203,34

Handwritten signature